Câmara Municipal de Leme

(Estado de São Paulo)

RESOLUÇÃO Nº. 11, DE 2/12/1958

- Dispõe sôbre fixação de vencimentos -

---oOo---

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, de conformidade com o dispôsto no Artigo 34. n. I, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, RESOLVE:

ARTIGO 1º.- Os vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Leme são fixados, a partir de 1º. de janeiro de 1959, em Cr.$4.600,00 (quatro mil e seiscentos cruzeiros) mensais - PADRÃO "I" - da Tabela anexa à Lei Municipal n. 331, de 24 de novembro de 1958.

ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente resolução, correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento.

ARTIGO 3º.- Esta resoluão entrará em vigor a 1º. de janeiro de 1959.

ARTIGO 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, em 2 de dezembro de 1958, 63º. da fundação do Município.

(DR. CUSTÓDIO A. DE LIMA)
- Presidente da Câmara Municipal -

(ANTONIO FIOR)
Secretário da Câmara Municipal